

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005/2024

ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS - ME
CNPJ nº 48.651.675/0001-27

Ilmº. Sr.
THIAGO FERNANDES PATEZ DOS SANTOS,

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através da Gestor de Contratos Kaic de Oliveira Vieira, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contra a empresa ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS - ME, CNPJ nº 48.651.675/0001-27, com sede a Rua Alfredo Alves Boa Sorte, nº 212, Bairro Araújo, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, representada pelo SR. THIAGO FERNANDES PATEZ DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 2063371911 e CPF nº 054.338.035-11, residente e domiciliado a Rua Alfredo Alves Boa Sorte, nº 212, Bairro Araújo, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia.

A empresa participou de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 014/2023 e efetuou a assinatura do Contrato nº 018/2024, assumindo a obrigação para contratação de empresa para fornecimento de utensílios de copa e cozinha para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

Por seguiente, o Setor de Contratos do Município recebeu cópia dos pedidos realizados pelo setor de compras.

Conforme apurado, o pedido foi enviado pelo setor de compras via e-mail no dia 24/07/2024 (Solicitação nº 4180), e observando a cláusula quarta do referido contrato:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de compra.

Deste modo, é importante salientar que a contratada tem realizado as entregas fora do prazo estabelecido, atestando assim, a inexecução da cláusula IV deste contrato, de modo a infringir diversas cláusulas contratuais, ensejando a aplicação de sanções.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do contrato nº 018/2024 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Dante do exposto, requer que a empresa ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME, cumpra com objeto do contrato obedecendo o prazo de entrega e apresente no prazo 5 (cinco) dias úteis, justificativa devidamente fundamentada para o atraso, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 26/08/2024

Kaic de Oliveira Vieira

KAIC DE OLIVEIRA VIEIRA

Gestor de Contratos

Decreto N° 042/2024

Kaic de Oliveira Vieira
 Gestor de Contratos
 CPF 078.987.065-79
 Decreto: 042/24